



PARECER ÚNICO Nº 2019887/2013 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 16610/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia + Licença de Instalação	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Perfuração de poço tubular	21372/2013, 21373/2013	Autorizada	
Captação de água em cisterna	26109/2013	Cadastro efetivado	
EMPREENDEDOR: Leonardo Zanatta Possamai	CPF: 018.953.519-95		
EMPREENDIMENTO: Fazenda Pito – Matrícula 10.864			
MUNICÍPIOS: Monte Alegre de Minas	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA	LAT/Y 18°56'54"	LONG/X 48°44'56"	
DATUM: WGS 84			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Babilônia		
UPGRH: PN3			
CÓDIGO: G-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de corte	CLASSE	4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Letícia Barbaresco Vitorino – Engenheira Agrônoma		REGISTRO: CREA GO 19.010/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 149/2013		DATA: 25/10/2013	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor)		1.225.711-9	
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental		1.149.816-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica		1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico		1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual		1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendedor Leonardo Zanatta Possamai proprietário da Fazenda Pito, matrícula 10.864 vem, por meio deste processo, requerer Licença Prévia concomitantemente com Licença de Instalação para o desenvolvimento da atividade descrita na Deliberação Normativa 74/2004 como “*Avicultura de corte*”, que segundo a DN 74/2004 o empreendimento enquadra-se em classe 4 com porte médio e potencial poluidor/degradador pequeno.

O presente processo foi formalizado no dia 17 de setembro de 2013, e dentre a documentação apresentada destaca-se a presença de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA). Sendo que, no dia 25 de outubro de 2013 foi realizada vistoria técnica.

2. Caracterização do Empreendimento

O projeto em questão trata-se da instalação de uma granja para produção de aves de corte (frangos), composta por 08 (oito) galpões, dispostos em 02 (dois) núcleos, totalizando uma capacidade de alojamento de 346.000 aves. O local de instalação é a Fazenda Pito localizada na Zona Rural do município de Monte Alegre de Minas, tendo como coordenadas geográficas: 18°56'54" de Latitude Sul e 48°44'56" de Longitude Oeste.

Atualmente a propriedade desenvolve a atividade de bovinocultura de leite em regime extensivo com aproximadamente 20 animais. Não existe nenhuma infraestrutura na área.

O projeto será desenvolvido em regime de integração com a Brasil Foods S.A (ex-Sadia) que fornecerá os pintinhos, ração e assistência técnica. Os pintinhos chegarão ao empreendimento com 01 dia de idade e aproximadamente 40 gramas, permanecendo por 30 dias, quando vão para abate com peso aproximado de 1,4 quilos.

A área a ser construída para a granja totaliza 6,4 hectares (43.200 aves cada galpão), dentro da propriedade que tem 25,4027 ha.

As infraestruturas de apoio a serem instaladas, para cada um dos dois núcleos, são:

- 01 escritório/portaria
- 01 casa de colono
- 01 composteira

A alimentação das aves será através de ração fornecida também pela BRF e armazenada em silos. Os bebedouros serão do tipo “niple” visando diminuição no desperdício de água.



3. Caracterização Ambiental

A Área Diretamente Afetada – ADA – do empreendimento está a aproximadamente 15 quilômetros da Zona Urbana de Monte Alegre de Minas e corresponde a uma área de aproximadamente 6,4 hectares, atualmente ocupada por pastagem com árvores isoladas.

A Área de Influência Direta é bastante antropizada, ocupada principalmente por pastagens. O curso d'água mais próximo está a aproximadamente 300 metros do empreendimento.

O relevo é bastante plano, com baixas declividades. Os solos possuem níveis médios de fertilidade e são classificados como latossolos vermelhos distróficos.

O município de Monte Alegre de Minas, indiretamente afetado, é classificado de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano como município de desenvolvimento favorável e têm sua economia baseada nas atividades agropecuárias. Possui 16,03% de seu território recoberto por vegetação nativa.

3.1. Alternativa Locacional

Não foram apresentadas alternativas locais, uma vez que a propriedade não possui grande extensão, restando poucos locais para a instalação dos núcleos. Ainda assim, os galpões foram locados preservando-se um pequeno remanescente de vegetação nativa de aproximadamente 1,0 hectare.

3.2. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

De acordo com a Análise do ZEE para a Área de Influência Direta, temos as seguintes condições:

- Prioridade para conservação da flora: prioridade muito baixa
- Integridade da fauna: baixa
- Vulnerabilidade natural: baixa
- Vulnerabilidade de recursos hídricos: média a baixa
- Potencialidade Social: favorável.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda hídrica do empreendimento será para consumo humano, das aves e assepsia dos galpões nas trocas de lotes. Para atender essa demanda o empreendimento se utilizará de 02 poços tubulares que possuem autorização para perfuração concedida junto ao IGAM, conforme processos 21372/2013 e 21373/2013.

Para a demanda na fase de instalação do empreendimento será realizada uma captação direta no Córrego do Sobrado, com cadastro efetivado junto ao IGAM, conforme processo 26109/2013.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a instalação da granja será necessária a supressão de 284 indivíduos arbóreos isolados em área de pastagem e no entorno de uma gruta escavada (antiga delimitação de propriedades). A espécie que ocorre em maior quantidade é a faveira (*Dimorphandra mollis*), seguida pelo articum (*Annona crassiflora*). Também serão suprimidos 04 pequizeiros (*Caryocar brasiliense*) que podem ser autorizados por se tratar de projeto agrossilvipastoril, conforme Lei Estadual 20.308/2012. A estimativa de volume lenhoso gerado é de 3,468 m³ que deverão ser utilizados na reforma de cercas da propriedade.

Sugere-se nesse parecer a autorização para a supressão dos 284 indivíduos isolados em área de pastagem descritos nos estudos apresentados.

6. Intervenções em Área de Preservação Permanente

O empreendimento possui uma Área de Preservação Permanente de 0,86 hectares, correspondente a faixa de 30 metros no entorno do Rio Babilônia e Córrego do Sobrado. A mesma encontra-se bem preservada.

Não existe nenhuma intervenção em APP atualmente, porém, haverá intervenção para a captação de uso insignificante no Córrego do Sobrado, sem nenhum tipo de supressão, apenas com a passagem de tubulação de pequeno diâmetro, não havendo alternativa técnica locacional.

A intervenção é caracterizada como baixo impacto, conforme disposto na DN COPAM nº 76 de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 3º inciso III e art. 12 da Lei Estadual nº. 20.922, de 16 de outubro de 2013.



Sugere-se a autorização e a permanência em área de preservação permanente da intervenção de baixo impacto e que não apresenta alternativa técnica locacional, sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir a medida compensatória listadas neste parecer.

7. Reserva Legal

O empreendimento será instalado em área útil de 6,4 hectares, dentro da matrícula 10.864 do Serviço de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas que possui área total de 28,50 hectares.

A Reserva Legal está devidamente averbada dentro dos limites da matrícula, contígua a APP e com área total de 05,88,72 hectares não inferior aos 20% exigidos por lei. A formação vegetal encontrada na área de reserva é a de cerrado nativo e cerrado em estágio inicial de regeneração.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Fase de instalação

Alteração do uso e ocupação do solo – Com a implantação do empreendimento haverá mudança do uso e ocupação neste espaço. Essa alteração se limita basicamente às estruturas físicas que serão construídas, sendo que o entorno dos galpões (área isolada) permanecerá coberto com gramíneas. Por já se tratar de área intensamente antropizada, esse impacto não possui medida mitigadora.

Emissões atmosféricas – Provenientes do aumento do tráfego de veículos e movimentação de terra, esse impacto é pontual e temporário. Por se tratar de Zona Rural, fica recomendado que o empreendedor realize apenas aspersões das vias.

Emissão de ruídos – Proveniente do tráfego de veículos de grande porte (caminhões) e da própria construção, esse impacto também é pontual e temporário, sendo recomendado ao empreendedor a utilização de EPIs pelos funcionários em locais de maior intensidade de ruídos, além de realizar/monitorar as devidas manutenções dos veículos e equipamentos, de forma a manter os níveis de ruídos dentro dos padrões de emissão.



Geração de resíduos sólidos – Em sua maioria serão os resíduos de construção civil, que deverão ser armazenados e destinados corretamente, o que será condicionado nesse parecer.

Também poderão ser gerados resíduos de característica doméstica, que deverão ser segregados, sendo os recicláveis destinados a empresas do setor regularizadas ambientalmente e os rejeitos encaminhados a aterro sanitário, o que será condicionado nesse parecer.

Geração de efluentes líquidos – Durante a execução da obra será somente o efluente sanitário gerado pelos operários. O empreendimento se utilizará de banheiros químicos, que deverão ser locados de empresa regularizada.

Fase de operação

Resíduos sólidos

- cama de frango: resultado da mistura da maravalha com os excrementos das aves, tem taxa de geração estimada em 116 toneladas por mês. A retirada será feita parcialmente a cada substituição de lote, retirando-se apenas locais mais úmidos. A retirada total ocorrerá anualmente. Esse resíduo será comercializado para ser utilizado como adubo orgânico.

- aves mortas: com taxa estimada em 8.650 aves/lote, somando-se os 08 galpões, serão destinadas a composteira adequada ambientalmente. Após o período de compostagem (aproximadamente 30 dias após o fechamento da composteira) o composto será comercializado como adubo orgânico.

- resíduos domésticos: deverão passar por coleta seletiva na fazenda, onde os recicláveis deverão ser armazenados em local adequado e, posteriormente, comercializados/doados a empresas do setor regularizadas ambientalmente. Os rejeitos deverão ser encaminhados a aterro sanitário.

- resíduos de serviço veterinário: serão armazenados temporariamente em local fechado até serem recolhidos por empresa regularizada ambientalmente e contratada pela BRF.



Efluentes líquidos

- efluente sanitário: será gerado futuramente nos vestiários e residências a serem construídas, uma vez que o empreendimento não possui nenhuma infra-estrutura atualmente. Segundo informado nos estudos, através de projeto, o tratamento das instalações futuras será em fossas sépticas que atendem a NBR 7.229.

- efluente da lavagem dos galpões: gerado pelo processo de assepsia sanitária que ocorre a cada 08 lotes alojados (aproximadamente a cada 12 meses). Esse efluente, devido ao seu pequeno volume, frequência de ocorrência e carga orgânica média, pode ser absorvido pelo solo coberto com gramíneas do entorno dos galpões. Ressalta-se que após a retirada da cama de frango o galpão é varrido, o que facilita o processo de lavagem e diminui a carga orgânica desse efluente.

9. Compensações

O empreendimento pretende realizar a supressão de 04 pequizeiros que, segundo Lei Estadual 20.308/2012, são passíveis de autorização, com aplicação de medida compensatória. O empreendedor apresentou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF – para o plantio de 20 mudas de pequizeiros em área contígua a Reserva Legal e APP, sob ART do engenheiro agrônomo Salomão Santana Filho, CREA MG 79.656/D. Será condicionado nesse parecer a execução da referida medida compensatória.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas – MG.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia – LP concomitantemente com a Licença de Instalação - LI, para o empreendimento **Leonardo Zanatta Possamai, Fazenda Pito, matrícula 10.864** para a atividade de



“Avicultura de corte”, pelo prazo de 04 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia

Anexo II. Programa de auto monitoramento da Licença Prévia

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia

Empreendedor: Leonardo Zanatta Possamai Empreendimento: Fazenda Pito, matrícula 10.864 CPF: 018.953.519-95 Município: Monte Alegre de Minas Atividade: Avicultura de corte Código DN 74/04: G-02-01-1 Processo: 16610/2013/001/2013 Validade: 04 (quatro) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando instalação das fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, de acordo com projeto apresentado e com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93;	Na formalização da LO
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a construção das composteiras destinadas ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo;	Na formalização da LO
03	Apresentar Plano de Manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades que irão recebê-la. Obs: O Plano de Manejo deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos).	Na formalização da LO
04	Implantar sistema de coleta seletiva no empreendimento, através de instalação de pontos de coleta e treinamento de funcionários.	Na formalização da LO
05	Formalizar processo de outorga para os poços tubulares.	Na formalização da LO
06	Comprovar através de relatório técnico fotográfico o plantio das 20 mudas de pequi propostos como medida compensatória pela supressão dos 04 indivíduos adultos da espécie.	18 meses



07	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LI
-----------	---	--------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de auto monitoramento

Empreendedor: Leonardo Zanatta Possamai

Empreendimento: Fazenda Pito, matrícula 10.864

CPF: 018.953.519-95

Município: Monte Alegre de Minas

Atividade: Avicultura de corte

Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 16610/2013/001/2013

Validade: 04 (quatro) anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	
(*)1 – Reutilização		6 – Co-processamento							
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. ÁREA DE MEDIDA COMPENSATÓRIA

O empreendedor deverá apresentar relatório fotográfico anualmente a SUPRAM TMAP comprovando o desenvolvimento vegetativo da área proposta pelo empreendedor como medida compensatória.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO III DO PARECER ÚNICO AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	16610/2013/001/2013	17/09/2013	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome LEONARDO ZANATTA POSSAMAI	2.2 CPF/CNPJ: 018.953.519-95		
2.3 Endereço: Rua João Velasco de Andrade, 655	2.4 Bairro: Santa Mônica		
2.5 Município: Uberlândia	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38408-202	
2.8 Telefone(s):	2.9 e-mail: -		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: LEONARDO ZANATTA POSSAMAI	3.2 CPF/CNPJ: 018.953.519-95		
3.3 Endereço: Rua João Velasco de Andrade, 655	3.4 Bairro: Santa Mônica		
3.5 Município: Uberlândia	3.6 UF: MG	3.7 CEP 38408-202	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail: -		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA PITO, MATRÍCULA 10.864	4.2 Área total (ha): 28,50 ha		
4.3 Município/Distrito: Monte Alegre de Minas	4.4 INCRA(CCIR): -		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10.864	Comarca: Monte Alegre de Minas/MG.		
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: -	Livro: -	Folha: -	Comarca: -
4.7 Coordenada Geográficas	Latitude: 18°56'54"S	Datum: WGS 84	
	Longitude: 48°45'06"O.	Fuso: -	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAÍBA			
5.2 Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: RIO BABILÔNIA			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Uberlândia possui 16,03 % recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga	-	
	5.8.2 Cerrado	28,50	
	5.8.3 Mata Atlântica	-	
	5.8.4 Ecótono(especificar):	-	
	5.8.5 Total	28,50	
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	7,08,04	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-	
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	-	
	5.9.2.2 Pecuária	21,41,96	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-	
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	-	
	5.9.2.6 Mineração	-	
	5.9.2.7 Assentamento	-	



	5.9.2.8 Infra-estrutura	-
	5.9.2.9 Outros	-
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-
5.9.4 Total		28,50

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(há):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui	

5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

5.10.2.3 Total	5,88,72 ha
-----------------------	-------------------

5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Fazenda Serra Negra	
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca:
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: Rio Grande	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia
5.10.3.9 Bioma:	5.10.3.10 Fisionomia:
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude: 18°52'04" S Datum Fuso
	Longitude: 46°51'32" O

5.11 Área de Preservação Permanente (APP) Área (ha)

5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa		0,86	
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
5.11.3 Total		0,86	
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro(especificar)		

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)	284	284	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO



7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)		
7.1.1 Caatinga				
7.1.2 Cerrado		28,50		
7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Ecótono (especificar)				
7.1.5 Total		28,50		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária		
		Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado			28,50	
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long
Supressão de árvores isoladas com destoca	SAD 69	22 K	18°56'52"	48°45'03"
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro	Instalação de granja para frangos de corte			6,4
10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA				
Para a instalação do empreendimento na área proposta pelo empreendedor será necessária a supressão de 284 árvores isoladas em área de pastagem, que resultarão em aproximadamente 3,468 m ³ de lenha, que serão utilizados em reparos de cercas na propriedade.				



11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	A LENHA DA SUPRESSÃO SERÁ UTILIZADA EM REPAROS DE CERCA NA PROPRIEDADE	3,684	M ³
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Anderson Mendonça Sena
Analista Ambiental SUPRAM TM AP/ IEF

Ciente : José Roberto Venturi
Diretor Técnico SUPRAM TM AP

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 25/10/2013.